



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/GR/IFAM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.727/GR/IFAM, de 16/11/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 217, de 18/11/2022, Seção 2, pág. 23, e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65/ME, de 30/07/2020 que trata da implantação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 53065/2021/ME, de 18/11/2021 que trata de dúvidas administrativas em relação a implantação do Programa de Gestão e Desempenho;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 18/GR/IFAM/2022 de 09/05/2022 que libera o início do piloto do Programa de Gestão e Desempenho na Reitoria do IFAM.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 07 da 65ª Reunião do COLDI, ocorrida nos dias 03 e 04/11/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.072, de 17/05/2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho – PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

I. INICIAR a 4ª fase do Projeto Piloto de Implantação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Instituto Federal do Amapá – IFAM com duração de 120 dias a contar de 21/11/2022.

II. Os objetivos da 4ª fase do Projeto Piloto serão:

- a. Divulgação do Programa para todas as unidades do IFAM;
- b. Ampliação do Projeto Piloto para todas as unidades do IFAM;
- c. Incluir a modalidade integral e analisar a viabilidade de cargos e atividades que possam ser executadas na modalidade integral, conforme o art. 9º do Decreto Nº 11.072, de 17/05/2022;
- d. Construção dos normativos; e,
- e. Consulta pública a comunidade.

III. No âmbito da Reitoria a indicação do servidor na modalidade ficará a cargo do Pró-Reitor(a)/Diretor(a) Sistêmico juntamente com a chefia imediata dos servidores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

IV. No âmbito dos *Campi* a indicação do servidor na modalidade ficará a cargo do Diretor(a) Geral juntamente com a chefia imediata dos servidores.

V. Todos os servidores envolvidos no projeto piloto devem manter seus dados atualizados na página: <http://www2.ifam.edu.br/diretorias-sistemicas/institucional/menu-dpdi/piloto-programa-de-gestao-e-desempenho>.

VI. A modalidade integral será concedida somente a servidores que não possuem cargos de direção ou função gratificada.

VII. O projeto piloto de implantação do Programa de Gestão e Desempenho está regulamentado pelo Decreto Nº 11.072, de 17/05/2022.

VIII. Conforme o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65/ME, de 30/07/2020, a participação dos servidores no projeto piloto não pode acarretar em diminuição ao atendimento ao público.

IX. As atividades de sala de aula não poderão ser executadas na modalidade de teletrabalho, exceto aquelas que estão previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

X. À Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI, para adoção das providências necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor em exercício